



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Lei N. ° 1.292/2019

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SALÁRIO
MÍNIMO NACIONAL NAS REMUNERAÇÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Cruz/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Par. Único – Excluem-se da regra definida no “caput” os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria da majoração salarial.

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários; e ainda havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 22 de Fevereiro de 2019.


Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 01/2019 de autoria do poder Executivo, que, **Dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências** nos termos que define a Lei nº 11.738/2008, que passa a ser Lei nº 1.292/2019.

Nova Cruz/RN, 22 de Fevereiro de 2019


Flávio Cesar Nogueira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor José Evaldo Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN